

Vencimento Base - 200h	4.444,60
Gratificação pela Escolaridade - 80%	3.555,68
Adicional por Tempo de Serviço - 60%	4.800,17
Total de Proventos	12.800,45

II - Esta Portaria produzirá seus efeitos a contar de 01/08/2023.
 DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.
 Ilton Giussepp Stival Mendes da Rocha Lopes da Silva
 Presidente do IGEPREV/PA

Protocolo: 963146

PORTARIA AP Nº 1.587 DE 12 DE JULHO DE 2023

Dispõe sobre a concessão do benefício previdenciário de aposentadoria POR INCAPACIDADE PERMANENTE - Processo nº 2020/612015 E SISPREV Nº 2023.17.1658P.

O Presidente do Instituto de Gestão Previdenciária do Estado do Pará - IGEPREV, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar Estadual nº 39 de 09/01/2002, alterações posteriores e demais dispositivos legais, resolve:

I - Aposentar, de acordo com o art. 16, 17 e 36-A, caput e §2º, da Lei Complementar nº 39/2002, com redação dada pela Lei Complementar nº 128/2020; art. 36-B da Lei Complementar nº 39/2002, incluído pela Lei Complementar nº 49/2005; art. 36-C, da Lei Complementar nº 39/2002 com redação dada pela Lei Complementar nº 110/2016, SHIRLEY DE CARVALHO VIANA, mat. nº 5290023/1, no cargo de Professor Classe II, pertencente ao quadro de pessoal da Secretaria de Estado de Educação - SEDUC, recebendo nessa situação os proventos mensais de R\$4.755,22 (quatro mil, setecentos e cinquenta e cinco reais e vinte e dois centavos), conforme abaixo discriminado:

Proventos proporcionais a 60% da média aritmética simples (R\$7.925,37)	4.755,22
Total de Proventos	4.755,22

II - Esta Portaria produzirá efeitos a contar de 01/08/2023.
 DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.
 Ilton Giussepp Stival Mendes da Rocha Lopes da Silva
 Presidente do IGEPREV/PA

Protocolo: 963154

PORTARIA AP Nº 1.545 DE 06 DE JULHO DE 2023

Dispõe sobre a concessão do benefício previdenciário de aposentadoria POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO - processo PAE nº 2018/259383 E SISPREV Nº 2023.04.1631P.

O Presidente do Instituto de Gestão Previdenciária do Estado do Pará - IGEPREV, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar Estadual nº 39 de 09/01/2002, alterações posteriores e demais dispositivos legais, resolve:

I - Aposentar, de acordo com o art. 3º, incisos I, II, III e parágrafo único, da Emenda Constitucional nº 47/2005, art. 7º da Emenda Constitucional nº 41/2003 e os artigos 36 e 54-C, incisos I, II, III e parágrafo único, da Lei Complementar nº 39/2002, com as alterações introduzidas pela Lei Complementar nº 51/2006 e pela Lei Complementar nº 142/2021; art. 42, inciso V, da Lei nº 6.839/2006; art. 140, inciso III, da Lei nº 5.810/1994 combinado com o art. 42, inciso IV, da Lei nº 6.839/2006; art. 131, § 1º, inciso XII, da Lei nº 5.810/1994, AURORA RUBENITA MOURA LIMA, mat. nº 5014298/1, na função de Biblioteconomista A, pertencente ao quadro de pessoal da Universidade do Estado do Pará-UEPA, recebendo nessa situação os proventos mensais de R\$16.734,06 (dezesseis mil, setecentos e trinta e quatro reais e seis centavos), conforme abaixo discriminado:

Vencimento Base	4.980,38
Gratificação Universitária - 30%	1.494,11
Gratificação pela Escolaridade - 80%	3.984,30
Adicional por Tempo de Serviço - 60%	6.275,27
Total de Proventos	16.734,06

II - Esta Portaria produzirá seus efeitos a contar de 01/08/2023.
 DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.
 Ilton Giussepp Stival Mendes da Rocha Lopes da Silva
 Presidente do IGEPREV/PA

Protocolo: 963159

PORTARIA AP Nº 1.542 DE 05 DE JULHO DE 2023.

Dispõe sobre a concessão do benefício previdenciário de aposentadoria POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO - PROCESSO PAE nº 2014/156653 E SISPREV Nº 2023.04.1625P.

O Presidente do Instituto de Gestão Previdenciária do Estado do Pará - IGEPREV, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar Estadual nº 39 de 09/01/2002, alterações posteriores e demais dispositivos legais, resolve:

I - Aposentar, de acordo com o art. 6º, incisos I, II, III e IV, da Emenda Constitucional nº 41/2003 c/c o art. 40, § 5º, da Constituição Federal de 1988 com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 20/1998, art. 2º da Emenda Constitucional nº 47/2005 c/c o art. 7º da Emenda Constitucional nº 41/2003 e os artigos 36 e 54-A, incisos I, II, III e IV da Lei Complementar nº 39/2002, com as alterações introduzidas pela Lei Complementar nº 49/2005 e pela Lei Complementar nº 142/2021; art. 28 da Lei nº 7.442/2010 c/c a Lei nº 8.030/2014 c/c o Acórdão nº 55.856/2016 do TCE/PA; art. 131, § 1º, inciso IX, da Lei nº 5.810/1994 c/c o art. 36, parágrafo único, da Lei nº 5.351/1986, art. 33 da Lei nº 7.442/2010; art. 6º da Lei nº 9.322/2021, MARIA ROSIMAR RODRIGUES PALHETA, mat. nº 269921/1,

na função de Professor Classe Especial, nível I, pertencente ao quadro de pessoal da Secretaria de Estado de Educação - SEDUC, recebendo nessa situação os proventos mensais de R\$13.529,01 (treze mil, quinhentos e vinte e nove reais e um centavo), conforme abaixo discriminado:

Vencimento Base - 200h	4.602,50
Aulas Suplementares - 108h	2.485,35
Adicional por Tempo de Serviço - 55%	3.797,06
Gratificação Progressiva - 50%	2.301,25
Gratificação de Magistério - VPNI	342,85
Total de Proventos	13.529,01

II - Esta Portaria produzirá seus efeitos a contar de 01/08/2023.
 DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Ilton Giussepp Stival Mendes da Rocha Lopes da Silva
 Presidente do IGEPREV/PA

Protocolo: 963260

PORTARIA RET AP Nº 1.592 DE 12 DE JULHO DE 2023

Dispõe sobre a RETIFICAÇÃO do benefício previdenciário de aposentadoria POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO - PROCESSO nº 2023/595981.

O Presidente do Instituto de Gestão Previdenciária do Estado do Pará - IGEPREV, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar Estadual nº 39 de 09/01/2002, alterações posteriores e demais dispositivos legais, resolve:

Considerando a existência de sentença transitada em julgado no processo judicial nº 0036152-65.2014.8.14.0301, que tramitou na 2ª Vara da Fazenda Pública de Belém, condenando este Instituto de Gestão Previdenciária a incluir, aos proventos de aposentadoria, 30% do adicional pelo exercício de função gratificada de Diretor de unidade Escolar;

I - Retificar a PORTARIA AP Nº 0835 de 10/05/2006, que aposentou a servidora JULIANA PEREIRA DA SILVA, mat. 571393/1, na função de Professor Classe Especial, pertencente ao quadro de pessoal da Secretaria de Estado de Educação - SEDUC, por meio do art. 40, §1º, inciso III, alínea "B" da Constituição Federal de 1988 com a redação da Emenda Constitucional nº 41/2003, artigo 1º da Lei nº 10.887/2004, artigos 22, inciso II, 36, 36-A, 36-B e 36-C da Lei Complementar nº 39/2002, com as alterações trazidas pela Lei Complementar nº 49/2005 e 110/2016, de forma a alterar a média aritmética, passando a receber nessa situação os proventos mensais de R\$2.252,67 (dois mil, duzentos e cinquenta e dois reais e sessenta e sete centavos), conforme abaixo discriminado:

Proventos proporcionais a 70,0548% (7.671 dias de 10.950 dias) sobre o valor da média aritmética simples (R\$1.201,58)	841,76
Proventos mensais com aplicação dos índices do INPC (05/2006 a 07/2013)	2.252,67
Total de Proventos	2.252,67

II - Esta Portaria produzirá seus efeitos, a partir de 01 de maio de 2006, data dos efeitos da Portaria de Aposentadoria nº 0835 de 10/05/2006, respeitando-se os valores, tabelas e percentuais vigentes à época da retroação.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Ilton Giussepp Stival Mendes da Rocha Lopes da Silva
 Presidente do IGEPREV/PA

Protocolo: 963271

PORTARIA PS Nº 1584 DE 12 DE JULHO DE 2023

Dispõe sobre a concessão do benefício previdenciário de PENSÃO POR MORTE - PROCESSO Nº 2023/694707.

O Presidente do Instituto de Gestão Previdenciária do Estado do Pará - IGEPREV, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar Estadual nº 39/2002, alterações posteriores e demais dispositivos legais, resolve:

I - Conceder, com fundamento no que dispõem os artigos 6º, inciso II, §5º e §10, incisos I e II, 7º, 25, inciso II, 25-A, caput, §1º e §2º, incisos I e II, 29, caput, 36 e 36-C da Lei Complementar nº 39/2002, alterada pelas Leis Complementares nº 44/2003, 49/2005, 51/2006, 70/2010, 110/2016 e 128/2020, o benefício de pensão por morte, no valor de R\$7.203,94 (Sete mil

e duzentos e três reais e noventa e quatro centavos), em favor de SIDNEY FERNANDES MARTINS, na condição de filho maior inválido da ex-segurada MARIA JOANA FERNANDES MARTINS, pertencente ao quadro de servidores inativos da Secretaria de Educação - SEDUC, onde ocupou o cargo de Professora Assistente PA-B, mat. nº 2017400/1, falecido em 15/08/2022.

II - A implantação do benefício se efetivará a partir de 01/08/2023, com efeitos financeiros retroagindo ao requerimento (19/06/2023), respeitando-se os valores, tabelas e percentuais vigentes à época da retroação.

III - Os proventos serão atualizados de acordo com o previsto no art. 40, §8º da Constituição Federal/1988, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/2003, c/c o art. 36-C da Lei Complementar nº 39/2002, com redação dada pela Lei Complementar nº 110/2016.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Ilton Giussepp Stival Mendes da Rocha Lopes da Silva
 Presidente do Instituto de Gestão Previdenciária do Estado do Pará

Protocolo: 963430

PORTARIA PS Nº 1.477 DE 28 DE JUNHO DE 2023

DISPÕEM sobre a concessão do benefício previdenciário de PENSÃO POR MORTE - PROCESSO Nº 2023/489889.

O Presidente do Instituto de Gestão Previdenciária do Estado do Pará - IGEPREV, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar Estadual nº 39/2002, alterações posteriores e demais dispositivos legais, resolve: